



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

PROJETO DE LEI Nº 025 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

(Autoria: Poder Executivo)

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 603/2013, que dispõe sobre a Política de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico.

ADELAR LOCH, Prefeito Municipal de Coronel Pilar, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 53, III da Lei Orgânica Municipal, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação pela Câmara de Vereadores do Município:

Art. 1º. Fica alterado o inciso I, do artigo 4º, da Lei Municipal n.º 603, de 21 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a Política de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. ...

I. No caso de concessão de direito real de uso ou doação de imóvel, sempre com cláusula de resolução ou reversão, a mesma deverá ser aplicada se a Empresa não se instalar na forma do projeto aprovado, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da efetiva assinatura do Contrato, ou se cessar suas atividades transcorridos menos de 06 (seis) anos, contados do início do seu funcionamento. (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2018.


Adelar Loch
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

JUSTIFICATIVA


***Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:***

O presente projeto de lei visa modificar a lei Municipal que trata sobre os Incentivos ao Desenvolvimento Econômico de nosso Município, apenas para ampliar o prazo da cláusula de resolução ou reversão no caso de concessão de direito real de uso ou doação de imóvel pertencente ao município de 3 (três) para 06 (seis) anos.

Assim sendo, tal medida para ampliar o prazo para resolução no caso de concessão de direito real de uso ou reversão da doação do imóvel do município tem por finalidade preservar o interesse público, em caso de cessão as atividades da empresa beneficiada com o referido incentivo, que venha a se instalar no município.

Na certeza da compreensão de Vossas Senhorias, encaminhamos a presente proposição para a elevada consideração e apreciação desta Casa Legislativa, rogando sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS DEZESSETE DIAS
DO MÊS DE SETEMBRO DE 2018.


Adelar Loch
Prefeito Municipal